



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 001 2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 001 2018

O MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR - RS, através do Sr. Prefeito Municipal **José Claiton Sauzem Ilha**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21.06.1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Edital de Pregão Presencial **001 2018**.

1.2 - Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues ao pregoeiro no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, na Av. Ibicuí, s/nº, no dia **22 de fevereiro de 2018 às 09 horas**, quando será realizada a Sessão Pública de abertura.

1.3 - Os interessados poderão adquirir o presente Edital em sua íntegra, durante o horário de expediente da Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no Site: www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br/publicações, sendo que mais informações serão fornecidas no Departamento de Licitações ou pelo telefone (55) 3612-4246.

2 - DO OBJETO

2.1 - **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR**, conforme **especificações do cronograma de entrega – anexo II**.

3 - LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A Sessão Pública será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, situada na Av. Ibicuí, s/nº, no dia **22 de fevereiro de 2018 às 09 horas, no Departamento de Compras e Licitações, quando os interessados deverão apresentar** ao Pregoeiro os envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos de Habilitação, bem como a declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

3.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

3.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - As empresas interessadas deverão credenciar-se através de seus representantes legais mediante apresentação de documento próprio junto ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 30 minutos antes do horário marcado para abertura dos envelopes, sendo que, devidamente identificados e credenciados por meio legal, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento licitatório.

4.2 - **A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação.**

4.3 - O credenciamento far-se-á:

a) por meio de instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga da procuração, e, também, o nome do outorgado, constando a indicação de amplos poderes para formulação de ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, ou;

b) sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes.

4.4 - **O instrumento particular de procuração poderá ser substituído pelo Termo de Credenciamento**, desde que redigido rigorosamente nos termos do modelo constante do anexo IV deste edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



4.5 - Nos casos de credenciamento por instrumento público ou particular de **procuração ou por Termo de Credenciamento**, estes deverão ser acompanhados do **ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa**.

4.6 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o documento que confere poderes ao representante da empresa, a falta da assinatura de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.7 - É obrigatória a apresentação do **documento de identidade** do representante da empresa.

4.8 - As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão **comprovar a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte através de declaração, devidamente assinada pelo contador responsável pela empresa, apresentando-a no credenciamento fora dos envelopes**.

4.8.1 - A empresa que não apresentar a declaração citada no item acima não fará jus aos benefícios que são concernentes a mesma.

4.9 - Para exercer os direitos, ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.10 - **Os documentos de habilitação jurídica apresentados para fins de credenciamento não precisam ser novamente encaminhados no envelope de habilitação.**

5 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços - Envelope nº 1 deverá apresentar uma escrita legível, podendo ser impressa em papel com identificação da empresa, sem rasuras, em 01 (uma) via identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope lacrado e identificado na parte externa e frontal, da seguinte forma:

**Ao
Município de Dilermando de Aguiar RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2018
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:**

5.2 - Na proposta de preços deverão ficar perfeitamente definidos:

5.2.1 - A razão social do proponente, a inscrição no CNPJ, o endereço, o nome do representante legal, identificado através de seu CPF e o cargo que ocupa na empresa.

5.2.2 - Referência ao número deste Edital e ao objeto da licitação correspondente.

5.2.3 - Proposta financeira de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em moeda corrente nacional (R\$), sendo que os valores relativos a cada item devem ser expressos em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e escrito por extenso, considerando as condições deste edital.

5.2.4 - Indicação expressa de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2.5 - A marca dos itens cotados.

5.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

5.6 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação deverá a licitante apresentar, no envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, os documentos discriminados no item 6.6, em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.2 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.3 - As proponentes interessadas na autenticação das cópias dos documentos por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão solicitar esta até uma hora antes da abertura da Sessão Pública.

6.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

6.5 - Os documentos necessários à habilitação, salvo os que já apresentados para fins de credenciamento, deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado na parte externa e frontal, da seguinte forma:

Ao

Município de Dilermando de Aguiar- RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2018

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

6.6 - Para fins de habilitação neste Pregão, os proponentes deverão apresentar dentro do envelope nº 2, a seguinte documentação:

6.6.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.6.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6.1.2 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
- b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.9º da Lei 8.666/93;

6.6.1.3 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme anexo V deste edital.

6.6.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

6.6.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.6.2.2 - Alvará de funcionamento da empresa com atividade compatível com o objeto licitado;

6.6.2.3 - Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede da proponente;

6.6.2.4 - Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede da proponente;

6.6.2.5 - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS;

6.6.2.6 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.6.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.6.2.8 - Alvará Sanitário atualizado.

6.6.3 - Documentos relativos à qualificação técnica:

6.6.3.1 - Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do contrato, bens de iguais características ao que se encontram descrita neste edital.

6.6.4 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.6.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial, expedida na sede da empresa proponente, no máximo a trinta dias da data da apresentação das propostas e da documentação;

6.7 - Os documentos obtidos por meio eletrônico (internet) somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página.

6.8 - Será desclassificada a empresa vencedora do certame que não tenha apresentado a documentação de habilitação exigida, passando o pregoeiro a examinar as propostas e qualificação das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

6.9 - Oportunamente, a documentação apresentada será rubricada pelo Pregoeiro e pelos representantes legais presentes, sendo após examinada, anexada ao processo desta licitação, restando inabilitadas aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.10 - Os envelopes de documentação deste Pregão que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro podendo ser retirados pelas proponentes após a adjudicação do vencedor e a homologação da presente licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual serão inutilizados.

7 - PARTICIPAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



7.1 - Não será admitida a participação de empresa que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, liquidação, dissolução, etc.

7.2 - Não será admitida a participação de empresa que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenha sido declarada inidônea.

8 - FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Poderão os autores das propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

8.2 - No curso da sessão, os autores das propostas serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.3 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra a licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.5 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.6 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades legais.

9 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

9.1 - **Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 1 e nº 2** e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

9.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e/ou proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

9.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

9.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

9.5 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição fixada no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

9.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as proponentes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.10 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

9.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante nesta qualidade (ME ou EPP) ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta, inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta nestes termos, esta será considerada vencedora.

9.11.1 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentarem nova proposta na forma do disposto no item anterior.

9.11.2 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais microempresas ou empresas de pequeno porte com preços equivalentes no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



9.11.3 - Caso a primeira classificada for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.11.4 - Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada, não microempresa ou empresa de pequeno porte, essa será considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.12 - Caso a proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

9.13 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a proponente será declarado vencedor.

9.14 - Em qualquer das hipóteses anteriores poderá o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

9.16 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes, desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.16.1 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar-RS.

9.17 - Após a análise dos recursos interpostos o Pregoeiro dará ciência do parecer a todas as empresas presentes e devidamente representadas no certame.

9.18 - A falta de manifestação imediata e motivada da proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência desse direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas neste edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação a(s) proponente(s) vencedora(s).

9.19 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, da ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.20 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.

9.20.1 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data e/ou novo horário para continuação dos trabalhos, devendo ficar registradas, no mesmo ato, as empresas e seus representantes presentes.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste edital.

10.2 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado e que estejam acima do valor estimado, ou ainda, suspender a Sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

11.2 - Decairá do direito de impugnar o presente edital a proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes neste até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



12.1 - Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação das proponentes quanto a interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido a autoridade competente para homologação.

12.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.3 - Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será notificada para comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar – RS, situada na Av. Ibicuí, s/nº, no prazo de 72 horas, para assinar o contrato, sob pena de decaimento de seu direito, bem como aplicação de multa pelo descumprimento, conforme sanções administrativas elencadas neste edital.

12.5 - A Administração poderá, quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente em assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.5 - A licitante vencedora será declarada como desistente caso não compareça para assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, ficando sujeita as sanções previstas no item 16.1 deste edital, aplicáveis isoladas ou conjuntamente.

13 - DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

13.1 - As entregas dos produtos da alimentação escolar devem ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Maurício Picantet, s/n, centro, cidade de Dilermando de Aguiar-RS, nas datas estabelecidas no cronograma de entrega, anexo II do presente edital, no horário das 08h00min às 10h00min.

13.2 - Não serão aceitos produtos em desconformidade com o solicitado. O responsável técnico pelo recebimento dos produtos reserva o direito e o dever de não receber produtos em desconformidade com o solicitado, bem como o fornecedor terá a obrigatoriedade de entregar o produto solicitado em tempo hábil. Não ocorrendo a entrega, o produto deverá ser fornecido extraordinariamente no máximo de dois dias após a data prevista no cronograma de entrega, não prejudicando assim, a realização do cardápio.

13.3 - Os produtos que devam ser entregues congelados ou refrigerados, **não** serão aceitos havendo indícios de descongelamento ou fora da refrigeração.

13.4 - Todos os produtos entregues para a alimentação escolar devem seguir os preceitos de boas práticas de fabricação (embalagem íntegra, origem, data de validade e fabricação, bem como a higiene) de acordo com a legislação sanitária vigente.

13.5 - As notas fiscais devem ser entregues obrigatoriamente junto com os produtos, conforme as entregas estipuladas no cronograma; não serão recebidas mercadorias sem a apresentação da nota fiscal.

13.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o recebimento deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto contratado ficará a cargo do contratante, através da Secretaria Municipal de Educação juntamente com o responsável técnico pelo programa de alimentação escolar do Município de Dilermando de Aguiar, bem como pelo CAE – conselho de alimentação escolar quando forem utilizados recursos vinculados na aquisição.

14.2. A fiscalização por parte do município não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto a qualidade dos produtos e à perfeita execução na entrega destes.

14.3. A fiscalização exercerá o controle a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições do contrato.

15 - DAS OBRIGAÇÕES

15.1 - O Contratante obriga-se a:

15.1.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;

15.1.2 - Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta licitação;

15.1.3 - Prestar à licitante toda e qualquer informação, por esta solicitada;

15.1.4 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção;

15.1.5 - Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



15.2 - A Contratada obriga-se a:

- 15.2.1. - Efetuar a entrega dos produtos em conformidade com o solicitado, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- 15.2.2 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 15.2.3 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto licitado;
- 15.2.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 15.2.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 15.2.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.2.7 - Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- 15.2.8 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.2.9 - Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária respeitada as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso; ou a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

16 - DAS PENALIDADES

- 16.1 - A licitante vencedora que deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) estará sujeita as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:
- a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 16.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:
- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato por dia de atraso injustificado, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- c) em caso de reincidência no fato gerador de advertência: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- c) em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.
- 16.3 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 16.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 16.5 - Na aplicação das penalidades prevista neste edital o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

17 - DA RESCISÃO

- 17.1 - Para a rescisão do contrato aplicam-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

18 - DO PAGAMENTO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



18.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o aceite definitivo dos gêneros, mediante apresentação da nota fiscal no ato de entrega.

18.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente nacional, em 01 (uma) via, grafada com dois dígitos após a vírgula.

18.1.2 - O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

18.2 - Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

18.3 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

18.5 - Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta dos seguintes códigos reduzidos das Dotações Orçamentárias:

Código da Dotação: 180/186 – Recurso: Livre;

Código da Dotação: 181/187 - Recurso: PNAE.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba as participantes, direito a reclamação ou indenização.

20.2 - A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste edital.

20.3 - Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

20.4 - Nenhuma indenização será devida as proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

20.5 - É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6 - As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.7 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.8 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das proponentes.

20.9 - No interesse da Administração, sem que caiba as participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

20.10 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11 - Os casos omissos, não mencionados neste edital, serão resolvidos em consonância com a Lei 8666/93, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

20.12 - Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Ibicuí, s/n.º, onde poderão ser obtidas cópias do presente Edital e seus anexos, pelo fone/fax n.º (55) 3612-4246 ou através do site www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

21 - DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS, para dirimir todas as questões deste Processo Licitatório



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

22 - ANEXOS DO EDITAL

22.1 - Fazem parte deste Edital:

22.1.1 – Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

22.1.2 - Anexo II - CRONOGRAMA DE ENTREGA

22.1.3 - Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

22.1.4 - Anexo IV - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

22.1.5 - Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

22.1.6 - Anexo VI - MODELO DE PROPOSTA

22.1.7 - Anexo VII - PLANILHA DE CUSTOS

22.1.8 - Anexo VIII - MINUTA DE CONTRATO

Dilermando de Aguiar, 06 de fevereiro de 2018.

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Após análise, sob o prisma jurídico-formal, do presente Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 001-2018, ao que parece não há óbice ao seu regular prosseguimento nos termos da Lei.

Lairiane Simão
OAB/RS 73.900



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

1.1. Aquisição de alimentação escolar para o primeiro semestre do ano de 2018 (dois mil e dezoito) para as Escolas Municipais, conforme especificações e quantidades definidas no cronograma de entrega (anexo).

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino, conforme solicitação e orientação da Nutricionista responsável pelo programa de alimentação escolar do Município de Dilermando de Aguiar.

3 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

3.1. As entregas dos produtos da alimentação escolar devem ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Maurício Picantet, s/n, centro, cidade de Dilermando de Aguiar, nas datas estabelecidas no cronograma de entrega em anexo e no horário das 08h00min às 10h00min.

3.2. Para participar do processo licitatório os fornecedores devem apresentar o alvará sanitário atualizado;

3.3. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o solicitado, o responsável técnico pelo recebimento dos produtos reserva o direito e o dever de não receber tais produtos, bem como o fornecedor terá a obrigatoriedade de entregar o produto solicitado em tempo hábil, não ocorrendo a entrega, o produto deverá ser fornecido extraordinariamente no máximo de dois dias após a data prevista no cronograma de entrega, não prejudicando assim, a realização do cardápio.

3.4. Os produtos que devem ser entregues congelados ou refrigerados, **não** serão aceitos no caso de indícios de descongelamento ou fora da refrigeração;

3.5. Todos os produtos entregues para a alimentação escolar devem seguir os preceitos de boas práticas de fabricação (embalagem íntegra, origem, data de validade e fabricação, bem como a higiene) de acordo com a legislação sanitária vigente;

3.6. As notas fiscais devem ser entregues obrigatoriamente junto com os produtos no ato do recebimento, conforme as entregas estipuladas no cronograma. **Não** serão aceitas mercadorias sem a apresentação da nota fiscal;

3.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, devem ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

4 - DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o aceite definitivo dos gêneros, mediante apresentação da nota fiscal no ato de entrega.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos seguintes códigos reduzidos das Dotações Orçamentárias:

Código da Dotação: 180/186 – Recurso: Livre;

Código da Dotação: 181/187 - Recurso: PNAE.

6 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 17 de julho de 2018, podendo ser prorrogado, se necessário, até o cumprimento do estipulado no cronograma de entregas.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

7.1. Efetuar a entrega dos produtos em conformidade com o solicitado, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

7.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



- 7.3. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto licitado;
- 7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 7.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- 7.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.7. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- 7.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.9. Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária respeitada as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso; ou a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;
- 8.2. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto licitado;
- 8.3. Prestar à licitante toda e qualquer informação, por esta solicitada;
- 8.4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção;
- 8.5. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

9 - DAS PENALIDADES:

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:
 - a) advertência;
 - b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato por dia de atraso injustificado, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
 - c) em caso de reincidência no fato gerador de advertência: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
 - c) em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
 - d) em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;
 - e) em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.
- 9.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.4. Na aplicação das penalidades prevista neste edital o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

10 - DA RESCISÃO:

- 10.1. Para a rescisão do contrato aplicam-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

11 - DA FISCALIZAÇÃO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



11.1. O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto contratado ficará a cargo do contratante, através da Secretaria Municipal de Educação juntamente com o responsável técnico pelo programa de alimentação escolar do Município de Dilermando de Aguiar, bem como pelo CAE – conselho de alimentação escolar quando forem utilizados recursos vinculados na aquisição.

11.2. A fiscalização por parte do município não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto a qualidade dos produtos e à perfeita execução na entrega destes.

11.3. A fiscalização exercerá o controle a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições do contrato.

Dilermando de Aguiar – RS, 05 de fevereiro de 2018.

Marilei Almeida de Oliveira
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO II – CRONOGRAMA DE ENTREGA.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO 1º SEMESTRE DE 2018 DA ESCOLA CRIANÇA FELIZ:

PRODUTOS	DATAS DE ENTREGA	QUANTIDADE POR ENTREGA	TOTAL
ALHO – 1Kg	27/02; 27/03; 24/04; 29/05; 26/06	200 g	1 Kg
ALFACE – UNIDADE	27/02;13/03;27/03;10/04;24/04;08/05;22/05;05/06;19/06;03/07	3 UNIDADES	30 UNIDADES
AIPIM – 1Kg	27/02; 27/03; 24/04; 22/05; 19/06	4 Kg	20 Kg
ABACAXI PÉROLA – UNIDADE	27/02; 06/03; 13/03; 20/03; 27/03; 03/04; 10/04; 17/04; 24/04; 08/05; 15/05; 22/05; 29/05; 05/06; 12/06; 19/06; 26/06; 03/07; 10/07	4 UNIDADES	76 UNIDADES
ARROZ POLIDO TIPO 1 – 5KG	10/04	70 Kg	70 Kg
AÇÚCAR REFINADO – 5KG	10/04	10 Kg	10Kg
ALECRIM EM FOLHAS SECAS – 70g	27/02	1 PACOTE	1 PACOTE
AMIDO DE MILHO – 200g	27/02	5 Kg	5Kg
BOLACHA ÁGUA E SAL, ZERO GORDURA TRANS – 400g	27/02	10 PACOTES	10 PACOTES
BOLACHA DOCE TIPO MARIA, ZERO GORDURA TRANS – 400g	27/02	10 PACOTES	10 PACOTES
BOLACHA DOCE MAISENA, ZERO GORDURA TRANS – 400g	27/02	10 PACOTES	10 PACOTES
BANANA - 1Kg	27/02; 13/03; 27/03; 10/04; 24/04; 08/05; 22/05; 05/06; 19/06; 03/07	20 Kg	200 Kg
BRÓCOLIS - UNIDADE	27/02;27/03;24/04;22/05;19/06	5 UNIDADES	45 UNIDADES
BATATA DOCE - 1Kg	13/03; 10/04; 08/05; 05/06; 03/07	2 Kg	10 Kg
BETERRABA- 1Kg	27/02; 27/03; 24/04; 22/05; 19/06	4 Kg	20 Kg
BEBIDA LÁCTEA - 1 LITRO	27/02; 13/03; 27/03; 10/04; 24/04; 08/05; 22/05	25 LITROS	175 LITROS
BATATA INGLESA - 1Kg	27/02; 13/03; 20/03; 03/04; 17/04; 08/05; 22/05; 05/06; 19/06; 03/07	6 Kg	60 Kg
COUVE MANTEIGA – 1 MAÇO	27/02;13/03;27/03;10/04;24/04;08/05;22/05;05/06;19/06;03/07	5 MAÇOS	45 MAÇOS
CEBOLA - 1Kg	27/02; 13/03; 27/03; 10/04; 24/04; 08/05; 22/05; 05/06; 19/06; 03/07	2 Kg	20 Kg
CENOURA – 1Kg	13/03; 10/04; 08/05; 05/06; 03/07	4 Kg	20 Kg
CARNE MOÍDA DE 1ª, LIMPA, EMBALADA EM PACOTES DE 1Kg, REFRIGERADA.	27/02; 06/03; 13/03; 20/03; 27/03; 03/04; 10/04; 17/04; 24/04; 08/05; 15/05; 22/05; 29/05; 05/06; 12/06; 19/06; 26/06; 03/07; 10/07	5 Kg	95 Kg
CARNE DE 2ª- ACÉM, LIMPA,	27/02; 06/03; 13/03; 20/03; 27/03; 03/04; 10/04; 17/04; 24/04; 08/05; 15/05; 22/05; 29/05; 05/06;	3 Kg	57 Kg

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



EMBALADA EM PACOTES DE 1Kg, REFRIGERADA.	12/06; 19/06; 26/06; 03/07; 10/07		
COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, SEM DORSO, CONGELADA, 1Kg	13/03; 27/03; 10/04; 24/04; 15/05; 29/05; 12/06; 26/06	10 Kg	80 Kg
CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ – 100g	27/02	5 UNIDADES	5 UNIDADES
CANELA EM PÓ – 30g	27/02	7 UNIDADES	7 UNIDADES
CREME DE LEITE, 20% DE GORDURA – 200g	27/02	30 UNIDADES	30 UNIDADES
CANJICA DE TRIGO – 500g	27/02	3 PACOTES	3 PACOTES
ERVILHA EM LATA – 200g	27/02	20 UNIDADES	20 UNIDADES
FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO - 5Kg	27/02	20 Kg	20 Kg
FARINHA DE MILHO MÉDIA - 1Kg	27/02	10 Kg	10 Kg
FERMENTO QUÍMICO – 250g	27/02	5 UNIDADES	5 UNIDADES
FERMENTO BIOLÓGICO – 500g	27/02	2 UNIDADES	2 UNIDADES
FEIJÃO PRETO TIPO 1 - 1 Kg	27/02; 10/04	45 Kg	90 Kg
LARANJA VALÊNCIA – 1Kg	08/05; 22/05; 05/06; 19/06; 03/07	15Kg	75 Kg
LENTILHA TIPO 1 - 1Kg	27/02	3 PACOTES	3 PACOTES
LEITE INTEGRAL EM PÓ - 1Kg	27/02; 10/04	15 Kg	30 Kg
MASSA PARAFUSO COM OVOS - 1Kg	27/02	10 Kg	10 Kg
MILHO VERDE EM LATA – 200g	27/02	20 UNIDADES	20 UNIDADES
MILHO PARA PIPOCA – 500g	27/02	5 PACOTES	5 PACOTES
MORANGA CABOTIÁ - 1Kg	27/02; 27/03; 24/04; 22/05; 19/06	4 Kg	20 Kg
MORTADELA DE FRANGO - 1Kg	27/02; 06/03; 13/03; 20/03; 27/03; 03/04; 10/04; 17/04; 24/04; 08/05; 15/05; 22/05; 29/05; 05/06; 12/06; 19/06; 26/06; 03/07; 10/07	1 Kg	19 Kg
MASSA PARA LASANHA – 500g	27/02; 13/03; 20/03; 03/04; 17/04; 08/05; 22/05; 05/06; 19/06; 03/07	2 Kg	20 Kg
MAMÃO FORMOSA - 1Kg	27/02; 06/03; 13/03; 20/03; 27/03; 03/04; 10/04; 17/04; 24/04; 08/05; 15/05; 22/05; 29/05; 05/06; 12/06; 19/06; 26/06; 03/07; 10/07	4 Kg	76 Kg
MAÇÃ FUJI - 1Kg	27/02; 13/03; 27/03; 10/04; 24/04; 08/05; 22/05; 05/06; 19/06; 03/07	10 Kg	100 Kg
OVOS - DÚZIA	27/02; 13/03; 27/03; 10/04; 24/04; 08/05; 22/05;	6 DÚZIAS	60 DÚZIAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



	05/06; 19/06; 03/07		
ORÉGANO EM FOLHAS SECAS – 50g	27/02	2 PACOTES	2 PACOTES
ÓLEO VEGETAL DE SOJA – 900ml	27/02; 10/04	20 UNIDADES	40 UNIDADES
PÃES DE SANDUÍCHE	28/02; 07/03; 14/03; 21/03; 28/03; 04/04; 11/04; 18/04; 25/04; 02/05; 09/05; 16/05; 23/05; 30/05; 06/06; 13/06; 20/06; 27/06; 04/07; 11/07; 18/07	5 UNIDADES	105 UNIDADES
PÃES SOVADOS	05/03; 12/03; 19/03; 26/03; 02/04; 09/04; 16/04; 23/04; 07/05; 14/05; 21/05; 28/05; 04/06; 11/06; 18/06; 25/06; 02/07; 09/07; 16/07	30 UNIDADES	570 UNIDADES
PEITO DE FRANGO CONGELADO - 1Kg	27/02; 06/03; 13/03; 20/03; 27/03; 03/04; 10/04; 17/04; 24/04; 08/05; 15/05; 22/05; 29/05; 05/06; 12/06; 19/06; 26/06; 03/07; 10/07	7 Kg	133 Kg
QUEIJO MUSSARELA - 1Kg	27/02; 06/03; 13/03; 20/03; 27/03; 03/04; 10/04; 17/04; 24/04; 08/05; 15/05; 22/05; 29/05; 05/06; 12/06; 19/06; 26/06; 03/07; 10/07	2 Kg	38 Kg
REPOLHO VERDE - 1Kg	27/02; 13/03; 27/03; 10/04; 24/04; 08/05; 22/05; 05/06; 19/06; 03/07	3 Kg	30 Kg
SAL MARINHO IODADO - 1Kg	27/02	10 Kg	10 Kg
TOMATE - 1Kg	27/02; 06/03; 13/03; 20/03; 27/03; 03/04; 10/04; 17/04; 24/04; 08/05; 15/05; 22/05; 29/05; 05/06; 12/06; 19/06; 26/06; 03/07; 10/07	6 Kg	114 Kg

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO 1º SEMESTRE DE 2018 DA ESCOLA VALENTIM BASTIANELLO:

PRODUTOS	DATAS DE ENTREGA	QUANTIDADE POR ENTREGA	TOTAL
ALHO - 1g	27/02; 27/03; 24/04; 22/05; 19/06	300 g	1,5 Kg
ALFACE - UNIDADE	27/02; 13/03; 27/03; 10/04; 24/04; 08/05; 22/05; 05/06; 19/06; 03/07	10 UNIDADES	100 UNIDADES
AIPIM - 1 Kg	27/02; 27/03; 24/04; 22/05; 19/06	10 Kg	50 Kg
ABACAXI PÉROLA - UNIDADE	27/02; 13/03; 27/03; 10/04; 24/04; 08/05; 22/05; 05/06; 19/06; 03/07	15 UNIDADES	150 UNIDADES
ARROZ POLIDO TIPO 1 – 5KG	10/04	250 Kg	250 Kg
AÇÚCAR REFINADO – 5KG	10/04	40 Kg	40 Kg
ALECRIM EM FOLHAS SECAS – 70g	27/02	2 PACOTES	2 PACOTES
AMIDO DE MILHO – 200g	27/02	10 Kg	10 Kg
BOLACHA ÁGUA E SAL, ZERO GORDURA TRANS – 400g	27/02	15 PACOTES	15 PACOTES
BOLACHA DOCE TIPO MARIA, ZERO GORDURA TRANS – 400g	27/02	15 PACOTES	15 PACOTES
BOLACHA DOCE MAISENA, ZERO GORDURA TRANS –	27/02	15 PACOTES	15 PACOTES

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Gestão 2017/2020

400g			
BANANA - 1Kg	27/02; 27/03; 24/04; 22/05; 19/06	40 Kg	200 Kg
BRÓCOLIS - UNIDADE	27/02; 27/03; 24/04; 22/05; 19/06	10 UNIDADES	50 UNIDADES
BATATA DOCE - 1Kg	13/03; 10/04; 08/05; 05/06; 03/07	4 Kg	20 Kg
BETERRABA - 1Kg	27/02; 27/03; 24/04; 22/05; 19/06	2 Kg	10 Kg
BEBIDA LÁCTEA – 1 LITRO	27/02; 13/03; 27/03; 10/04; 24/04; 08/05; 22/05	60 LITROS	420 LITROS
BATATA INGLESA - 1Kg	27/02; 27/03; 24/04; 22/05; 19/06	15 Kg	75 Kg
COUVE MANTEIGA - MAÇO	27/02; 27/03; 24/04; 22/05; 19/06	10 MAÇOS	50 MAÇOS
CEBOLA – 1Kg	27/02; 13/03; 27/03; 10/04; 24/04; 08/05; 22/05; 05/06; 19/06; 03/07	8 Kg	80 Kg
CENOURA - 1Kg	13/03; 10/04; 08/05; 05/06; 03/07	4 Kg	20 Kg
CARNE MOÍDA DE 1ª, LIMPA, EMBALADA EM PACOTES DE 1Kg, REFRIGERADA.	27/02; 13/03; 27/03; 10/04; 24/04; 08/05; 22/05; 05/06; 19/06; 03/07	30 Kg	300 Kg
CARNE DE 2ª-ACÉM, LIMPA, EMBALADA EM PACOTES DE 1 Kg, REFRIGERADA.	27/02; 13/03; 27/03; 10/04; 24/04; 08/05; 22/05; 05/06; 19/06; 03/07	15 Kg	150 Kg
COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, SEM DORSO, CONGELADA, 1Kg	27/02; 13/03; 27/03; 10/04; 24/04; 08/05; 22/05; 05/06; 19/06; 03/07	20 Kg	200 Kg
CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ – 100g	27/02; 10/04	20 UNIDADES	40 UNIDADES
CANELA EM PÓ – 30g	27/02	6 UNIDADES	6 UNIDADES
CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50 % DE CACAU – 200g	27/02; 10/04	25 PACOTES	50 PACOTES
CEREAL MATINAL DE MILHO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, RICO EM CÁLCIO E FERRO – 240g	27/02; 10/04	20 UNIDADES	40 UNIDADES
CREME DE LEITE 20% DE GORDURA – 200g	27/02; 10/04	30 UNIDADES	60 UNIDADES
CANJICA DE TRIGO – 500g	27/02	10 PACOTES	10 PACOTES
DOCE DE LEITE – LEITE INTEGRAL E/OU LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, BICARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E	27/02	15 UNIDADES	15 UNIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



LACTOSE – 800g			
DOCE DE FRUTAS SABORES (BANANA, MAÇÃ, GOIABA) - 1Kg	27/02; 10/04	3 Kg	6 Kg
ERVILHA EM LATA – 200g	27/02	30 UNIDADES	30 UNIDADES
EXTRATO DE TOMATE – 350g	27/02; 10/04	30 UNIDADES	60 UNIDADES
FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO - 5Kg	27/02; 10/04	25 Kg	50 Kg
FARINHA DE MANDIOCA - 1Kg	27/02	6 Kg	6 Kg
FARINHA DE MILHO MÉDIA - 1Kg	27/02	10 Kg	10 Kg
FARELO DE AVEIA – 250g	27/02	10 PACOTES	10 PACOTES
FERMENTO QUÍMICO – 250g	27/02; 10/04	5 UNIDADES	10 UNIDADES
FERMENTO BIOLÓGICO – 500g	10/04	3 UNIDADES	3 UNIDADES
FEIJÃO PRETO TIPO 1 - 1Kg	10/04	40 Kg	40 Kg
LARANJA VALÊNCIA – 1Kg	08/05;22/05;05/06;19/06;03/07	25Kg	125 Kg
LENTILHA TIPO 1 - 1Kg	27/02; 10/04	5 PACOTES	10 PACOTES
LEITE INTEGRAL EM PÓ - 1Kg	10/04	350 Kg	350 Kg
MASSA PARAFUSO COM OVOS - 1Kg	27/02; 10/04	25 PACOTES	50 PACOTES
MASSA ESPAGUETE FURADO COM OVOS - 1Kg	27/02; 10/04	20 PACOTES	40 PACOTES
MILHO VERDE EM LATA – 200g	27/02; 10/04	25 UNIDADES	50 UNIDADES
MILHO PARA PIPOCA – 500g	27/02	10 PACOTES	10 PACOTES
MORANGA CABOTIÁ - 1Kg	27/02; 27/03; 24/04; 22/05; 19/06	10 Kg	50 Kg
MORTADELA DE FRANGO - 1Kg	27/02; 13/03; 27/03; 10/04; 24/04; 08/05; 22/05; 05/06; 19/06; 03/07	3 Kg	30 Kg
MASSA PARA LASANHA - 500g	27/02; 27/03; 24/04; 22/05; 19/06; 03/07	2 Kg	12 Kg
MAMÃO FORMOSA - 1Kg	27/02; 13/03; 27/03; 10/04; 24/04; 08/05; 22/05; 05/06; 19/06; 03/07	6 Kg	60 Kg
MAÇÃ FUJI - 1Kg	13/03; 10/04; 08/05; 05/06; 03/07	60 Kg	300 Kg
MANGA ROSA - 1Kg	27/02; 13/03; 27/03; 10/04; 24/04; 08/05; 22/05; 05/06; 19/06; 03/07	15 Kg	150 Kg
OVOS - DÚZIA	27/02; 13/03; 27/03; 10/04; 24/04; 08/05; 22/05; 05/06; 19/06; 03/07	10 DÚZIAS	100 DÚZIAS
ORÉGANO EM FOLHAS SECAS – 50g	27/02	3 PACOTES	3 PACOTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ÓLEO VEGETAL DE SOJA – 900ml	27/02; 10/04	25 UNIDADES	50 UNIDADES
POLVILHO DOCE – 500g	27/02	5 PACOTES	5 PACOTES
PÃES DE SANDUÍCHE	27/02; 06/03; 13/03; 20/03; 27/03; 03/04; 10/04; 17/04; 24/04; 02/05; 09/05; 15/05; 22/05; 29/05; 05/06; 12/06; 19/06; 26/06; 03/07; 10/07; 17/07	15 UNIDADES	315 UNIDADES
PÃES SOVADOS	27/02; 06/03; 13/03; 20/03; 27/03; 03/04; 10/04; 17/04; 24/04; 02/05; 09/05; 15/05; 22/05; 29/05; 05/06; 12/06; 19/06; 26/06; 03/07; 10/07; 17/07	200 UNIDADES	4200 UNIDADES
PEITO DE FRANGO CONGELADO - 1Kg	27/02; 13/03; 27/03; 10/04; 24/04; 08/05; 22/05; 05/06; 19/06; 03/07	35 Kg	350 Kg
QUEIJO MUSSARELA - 1Kg	27/02; 13/03; 27/03; 10/04; 24/04; 08/05; 22/05; 05/06; 19/06; 03/07	4 Kg	40 Kg
REPOLHO VERDE - 1Kg	27/02; 13/03; 27/03; 10/04; 24/04; 08/05; 22/05; 05/06; 19/06; 03/07	6 Kg	60 Kg
SAL MARINHO IODADO - 1Kg	27/02; 10/04	15 Kg	30 Kg
TOMATE - 1Kg	27/02; 13/03; 27/03; 10/04; 24/04; 08/05; 22/05; 05/06; 19/06; 03/07	25 Kg	250 Kg

TATIANA NUNES
NUTRICIONISTA
CRN2- 6136
RT PELO PNAE DE DILERMANDO DE AGUIAR



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....,
inscrito (a) no CPF sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, que preenche plenamente os
requisitos de habilitação estabelecidos pelo Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 001-2018, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua/Av. _____, nº _____, Cidade de _____ - UF, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Cidade de _____ - UF, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante a fim de lhe fazer as vezes em atos licitatórios, confere-os ao(à) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Cidade de _____ - UF, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar/RS no Pregão Presencial nº 001-2018, podendo este retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, assinar atas e contratos, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 20____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito (a) no CPF sob o nº, DECLARA, para fins de atendimento a norma do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando pessoa menor de dezoito (18) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e/ou não empregando pessoa menor de dezesseis (16) anos de idade.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz – sim() não()

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA.

PREGÃO PRESENCIAL nº 001-2018
À Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS

Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., CEP:, Cidade de - UF, inscrita no CNPJ sob nº., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do Pregão Presencial 001-2018 propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALHO	1Kg	2,5 Kg		R\$	R\$
2	ALFACE	1 UNIDADE	130 UNIDADES		R\$	R\$
3	AIPIM	1Kg	70 Kg		R\$	R\$
4	ABACAXI PÉROLA	1 UNIDADE	226 UNIDADES		R\$	R\$
5	ARROZ POLIDO TIPO 1	5KG	320 Kg		R\$	R\$
6	AÇÚCAR REFINADO	5KG	50Kg		R\$	R\$
7	ALECRIM EM FOLHAS SECAS	70g	3 PACOTES		R\$	R\$
8	AMIDO DE MILHO	200g	15Kg		R\$	R\$
9	BOLACHA ÁGUA E SAL, ZERO GORDURA TRANS	400g	25 PACOTES		R\$	R\$
10	BOLACHA DOCE TIPO MARIA, ZERO GORDURA TRANS	400g	25 PACOTES		R\$	R\$
11	BOLACHA DOCE MAISENA, ZERO GORDURA TRANS	400g	25 PACOTES		R\$	R\$
12	BANANA	1Kg	400 Kg		R\$	R\$
13	BRÓCOLIS	1 UNIDADE	95 UNIDADES		R\$	R\$
14	BATATA DOCE	1Kg	30 Kg		R\$	R\$
15	BETERRABA	1Kg	30 Kg		R\$	R\$
16	BEBIDA LÁCTEA	1 LITRO	595 LITROS		R\$	R\$
17	BATATA INGLESA	1Kg	135 Kg		R\$	R\$
18	COUVE MANTEIGA	1 MAÇO	95 MAÇOS		R\$	R\$
19	CEBOLA	1Kg	100 Kg		R\$	R\$
20	CENOURA	1Kg	40 Kg		R\$	R\$
21	CARNE MOÍDA DE 1ª, LIMPA, EMBALADA EM PACOTES DE 1Kg, REFRIGERADA.	1Kg	395 Kg		R\$	R\$
22	CARNE DE 2ª- ACÉM, LIMPA, EMBALADA EM PACOTES DE 1Kg, REFRIGERADA.	1Kg	207 Kg		R\$	R\$
23	COXA E	1Kg	280 Kg		R\$	R\$

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



	SOBRECOXA DE FRANGO, SEM DORSO, CONGELADA, 1Kg					
24	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ	100g	45 UNIDADES		R\$	R\$
25	CANELA EM PÓ	30g	13 UNIDADES		R\$	R\$
26	CREME DE LEITE, 20% DE GORDURA	200g	90 UNIDADES		R\$	R\$
27	CANJICA DE TRIGO	500g	13 PACOTES		R\$	R\$
28	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50 % DE CACAU	200g	50 PACOTES		R\$	R\$
29	CEREAL MATINAL DE MILHO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, RICO EM CÁLCIO E FERRO	240g	40 UNIDADES		R\$	R\$
30	DOCE DE LEITE – LEITE INTEGRAL E/OU LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, BICARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E LACTOSE	800g	15 UNIDADES		R\$	R\$
31	DOCE DE FRUTAS SABORES (BANANA, MAÇÃ, GOIABA)	1Kg	6Kg		R\$	R\$
32	ERVILHA EM LATA	200g	50 UNIDADES		R\$	R\$
33	EXTRATO DE TOMATE	350g	60 UNIDADES		R\$	R\$
34	FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	5Kg	70 Kg		R\$	R\$
35	FARINHA DE MILHO MÉDIA	1Kg	20 Kg		R\$	R\$
36	FARINHA DE MANDIOCA	1Kg	6 Kg		R\$	R\$
37	FARELO DE AVEIA	250g	10 PACOTES		R\$	R\$
38	FERMENTO QUÍMICO	250g	15 UNIDADES		R\$	R\$
39	FERMENTO BIOLÓGICO	500g	5 UNIDADES		R\$	R\$
40	FEIJÃO PRETO TIPO 1	1 Kg	130 Kg		R\$	R\$
41	LARANJA VALÊNCIA	1Kg	200 Kg		R\$	R\$
42	LENTILHA TIPO 1	1Kg	13 PACOTES		R\$	R\$
43	LEITE INTEGRAL EM PÓ	1Kg	380 Kg		R\$	R\$
44	MASSA PARAFUSO COM OVOS	1Kg	60 Kg		R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Gestão 2017/2020

45	MASSA ESPAGUETE FURADO COM OVOS	1Kg	40 PACOTES		R\$	R\$
46	MILHO VERDE EM LATA	200g	70 UNIDADES		R\$	R\$
47	MILHO PARA PIPOCA	500g	15 PACOTES		R\$	R\$
48	MORANGA CABOTIÁ	1Kg	70 Kg		R\$	R\$
49	MORTADELA DE FRANGO	1Kg	49 Kg		R\$	R\$
50	MASSA PARA LASANHA	500g	32 Kg		R\$	R\$
51	MAMÃO FORMOSA	1Kg	136 Kg		R\$	R\$
52	MAÇÃ FUJI	1Kg	400 Kg		R\$	R\$
53	MANGA ROSA	1Kg	150 Kg		R\$	R\$
54	OVOS	1DÚZIA	160 DÚZIAS		R\$	R\$
55	ORÉGANO EM FOLHAS SECAS	50g	5 PACOTES		R\$	R\$
56	ÓLEO VEGETAL DE SOJA	900ml	90 UNIDADES		R\$	R\$
57	POLVILHO DOCE	500g	5 PACOTES		R\$	R\$
58	PÃES DE SANDUÍCHE	1 UNIDADE	420 UNIDADES		R\$	R\$
59	PÃES SOVADOS	1 UNIDADE	4770 UNIDADES		R\$	R\$
60	PEITO DE FRANGO CONGELADO	1Kg	483 Kg		R\$	R\$
61	QUEIJO MUSSARELA	1Kg	78 Kg		R\$	R\$
62	REPOLHO VERDE	1Kg	90 Kg		R\$	R\$
63	SAL MARINHO IODADO	1Kg	40 Kg		R\$	R\$
64	TOMATE	1Kg	364 Kg		R\$	R\$
TOTAL DO ITENS DA PLANILHA: R\$						

- 1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) **Declaramos** estar de acordo com os termos do Edital de Licitação – Pregão Presencial 001-2018 e seus anexos acatando a suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, incluindo transporte, impostos, taxas e todos os demais ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.
- 3) **Dados Bancários:**
Banco do
Agência nº.
Conta nº.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.
CPF
Cargo

Carimbo do CNPJ.

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO VII – PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA POR UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR ESTIMADO
1	ALHO	1Kg	R\$ 18,95	2,5 Kg	R\$ 47,37
2	ALFACE	1 UNIDADE	R\$ 1,50	130 UNIDADES	R\$ 195,00
3	AIPIM	1Kg	R\$ 5,95	70 Kg	R\$ 416,50
4	ABACAXI PÉROLA	1 UNIDADE	R\$ 4,75	226 UNIDADES	R\$ 1.073,50
5	ARROZ POLIDO TIPO 1	5KG	R\$ 12,25	320 Kg	R\$ 784,00
6	AÇÚCAR REFINADO	5KG	R\$ 11,95	50Kg	R\$ 119,50
7	ALECRIM EM FOLHAS SECAS	70g	R\$ 2,90	3 PACOTES	R\$ 8,70
8	AMIDO DE MILHO	200g	R\$ 4,25	15Kg	R\$ 318,75
9	BOLACHA ÁGUA E SAL, ZERO GORDURA TRANS	400g	R\$ 3,85	25 PACOTES	R\$ 96,25
10	BOLACHA DOCE TIPO MARIA, ZERO GORDURA TRANS	400g	R\$ 3,85	25 PACOTES	R\$ 96,25
11	BOLACHA DOCE MAISENA, ZERO GORDURA TRANS	400g	R\$ 3,85	25 PACOTES	R\$ 96,25
12	BANANA	1Kg	R\$ 4,40	400 Kg	R\$ 1.760,00
13	BRÓCOLIS	1 UNIDADE	R\$ 3,50	95 UNIDADES	R\$ 332,50
14	BATATA DOCE	1Kg	R\$ 3,20	30 Kg	R\$ 96,00
15	BETERRABA	1Kg	R\$ 3,95	30 Kg	R\$ 118,50
16	BEBIDA LÁCTEA	1 LITRO	R\$ 4,10	595 LITROS	R\$ 2.439,50
17	BATATA INGLESA	1Kg	R\$ 1,85	135 Kg	R\$ 249,75
18	COUVE MANTEIGA	1 MAÇO	R\$ 2,00	95 MAÇOS	R\$ 190,00
19	CEBOLA	1Kg	R\$ 4,40	100 Kg	R\$ 440,00
20	CENOURA	1Kg	R\$ 3,95	40 Kg	R\$ 158,00
21	CARNE MOÍDA DE 1ª, LIMPA, EMBALADA EM PACOTES DE 1Kg, REFRIGERADA.	1Kg	R\$ 24,00	395 Kg	R\$ 9.480,00
22	CARNE DE 2ª- ACÉM, LIMPA, EMBALADA EM PACOTES DE 1Kg, REFRIGERADA.	1Kg	R\$ 17,90	207 Kg	R\$ 3.705,30
23	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, SEM DORSO, CONGELADA, 1Kg	1Kg	R\$ 5,75	280 Kg	R\$ 1.610,00
24	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ	100g	R\$ 12,00	45 UNIDADES	R\$ 540,00
25	CANELA EM PÓ	30g	R\$ 2,30	13 UNIDADES	R\$ 29,90
26	CREME DE LEITE, 20% DE GORDURA	200g	R\$ 2,45	90 UNIDADES	R\$ 220,50
27	CANJICA DE TRIGO	500g	R\$ 2,95	13 PACOTES	R\$ 38,35



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Gestão 2017/ 2020

28	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50 % DE CACAU	200g	R\$ 2,65	50 PACOTES	R\$ 132,50
29	CEREAL MATINAL DE MILHO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, RICO EM CÁLCIO E FERRO	240g	R\$ 11,50	40 UNIDADES	R\$ 460,00
30	DOCE DE LEITE – LEITE INTEGRAL E/OU LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, BICARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E LACTOSE	800g	R\$ 9,65	15 UNIDADES	R\$ 144,75
31	DOCE DE FRUTAS SABORES (BANANA, MAÇÃ, GOIABA)	1Kg	R\$ 4,34	6Kg	R\$ 26,04
32	ERVILHA EM LATA	200g	R\$ 1,45	50 UNIDADES	R\$ 72,50
33	EXTRATO DE TOMATE	350g	R\$ 1,95	60 UNIDADES	R\$ 117,00
34	FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	5Kg	R\$ 8,85	70 Kg	R\$ 123,90
35	FARINHA DE MILHO MÉDIA	1Kg	R\$ 1,49	20 Kg	R\$ 29,80
36	FARINHA DE MANDIOCA	1Kg	R\$ 2,80	6 Kg	R\$ 16,80
37	FARELO DE AVEIA	250g	R\$ 3,45	10 PACOTES	R\$ 34,50
38	FERMENTO QUÍMICO	250g	R\$ 3,85	15 UNIDADES	R\$ 57,75
39	FERMENTO BIOLÓGICO	500g	R\$ 9,30	5 UNIDADES	R\$ 46,50
40	FEIJÃO PRETO TIPO 1	1 Kg	R\$ 5,90	130 Kg	R\$ 767,00
41	LARANJA VALÊNCIA	1Kg	R\$ 1,00	200 Kg	R\$ 200,00
42	LENTILHA TIPO 1	1Kg	R\$ 5,60	13 PACOTES	R\$ 72,80
43	LEITE INTEGRAL EM PÓ	1Kg	R\$ 27,45	380 Kg	R\$ 10.431,00
44	MASSA PARAFUSO COM OVOS	1Kg	R\$ 4,85	60 Kg	R\$ 291,00
45	MASSA ESPAGUETE FURADO COM OVOS	1Kg	R\$ 6,50	40 PACOTES	R\$ 260,00
46	MILHO VERDE EM LATA	200g	R\$ 1,45	70 UNIDADES	R\$ 101,50
47	MILHO PARA PIPOCA	500g	R\$ 2,20	15 PACOTES	R\$ 33,00
48	MORANGA CABOTIÁ	1Kg	R\$ 2,80	70 Kg	R\$ 196,00
49	MORTADELA DE	1Kg	R\$ 18,00	49 Kg	R\$ 882,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



	FRANGO				
50	MASSA PARA LASANHA	500g	R\$ 5,65	32 Kg	R\$ 631,60
51	MAMÃO FORMOSA	1Kg	R\$ 3,45	136 Kg	R\$ 469,20
52	MAÇÃ FUJI	1Kg	R\$ 4,90	400 Kg	R\$ 1.960,00
53	MANGA ROSA	1Kg	R\$ 4,45	150 Kg	R\$ 667,50
54	OVOS	1 DÚZIA	R\$ 6,15	160 DÚZIAS	R\$ 984,00
55	ORÉGANO EM FOLHAS SECAS	50g	R\$ 11,50	5 PACOTES	R\$ 57,50
56	ÓLEO VEGETAL DE SOJA	900ml	R\$ 4,15	90 UNIDADES	R\$ 373,50
57	POLVILHO DOCE	500g	R\$ 3,99	5 PACOTES	R\$ 19,95
58	PÃES DE SANDUÍCHE	1 UNIDADE	R\$ 3,49	420 UNIDADES	R\$ 1.465,80
59	PÃES SOVADOS	1 UNIDADE	R\$ 0,50	4770 UNIDADES	R\$ 2.385,00
60	PEITO DE FRANGO CONGELADO	1Kg	R\$ 7,45	483 Kg	R\$ 3.598,35
61	QUEIJO MUSSARELA	1Kg	R\$ 27,00	78 Kg	R\$ 2.106,00
62	REPOLHO VERDE	1Kg	R\$ 2,40	90 Kg	R\$ 216,00
63	SAL MARINHO IODADO	1Kg	R\$ 1,20	40 Kg	R\$ 48,00
64	TOMATE	1Kg	R\$ 4,95	364 Kg	R\$ 1.801,80
CUSTO TOTAL ESTIMADO DOS ITENS: R\$ 55.940,91 (cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta reais e noventa e um centavos)					



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N.º ____/2018.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR-RS E A EMPRESA _____, CONFORME EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O Município de Dilermando de Aguiar – RS, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Ibicuí, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 01.609.404/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. José Claiton Sauzem Ilha, casado, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, estabelecida no Município de _____, à Rua/Av. _____, nº ___, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante legal, Sr. _____, brasileiro (a), inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, nº ___, Bairro _____, no Município de _____, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente, em conformidade com o Edital do Pregão Presencial n.º 001/2018 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR, conforme especificações do cronograma de entrega, anexo II do edital do Pregão Presencial nº 001/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:

As entregas dos produtos da alimentação escolar devem ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Maurício Picantet, s/n, centro, cidade de Dilermando de Aguiar-RS, nas datas estabelecidas no cronograma de entrega, anexo II do edital licitatório, no horário das 08h00min às 10h00min.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o solicitado. O responsável técnico pelo recebimento dos produtos reserva o direito e o dever de não receber produtos em desconformidade com o solicitado, bem como o fornecedor terá a obrigatoriedade de entregar o produto solicitado em tempo hábil. Não ocorrendo a entrega, o produto deverá ser fornecido extraordinariamente no máximo de dois dias após a data prevista no cronograma de entrega, não prejudicando assim, a realização do cardápio.

Os produtos que devam ser entregues congelados ou refrigerados, **não** serão aceitos havendo indícios de descongelamento ou fora da refrigeração.

Todos os produtos entregues para a alimentação escolar devem seguir os preceitos de boas práticas de fabricação (embalagem íntegra, origem, data de validade e fabricação, bem como a higiene) de acordo com a legislação sanitária vigente.

As notas fiscais devem ser entregues obrigatoriamente junto com os produtos, conforme as entregas estipuladas no cronograma; não serão recebidas mercadorias sem a apresentação da nota fiscal.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o recebimento deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O valor total da presente contratação perfaz o montante de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o aceite definitivo dos gêneros, mediante apresentação da nota fiscal no ato de entrega.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente nacional, em 01 (uma) via, grafada com dois dígitos após a vírgula.

O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes códigos reduzidos das Dotações Orçamentárias:

Código da Dotação: 180/186 – Recurso: Livre;

Código da Dotação: 181/187 - Recurso: PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto contratado ficará a cargo do contratante, através da Secretaria Municipal de Educação juntamente com o responsável técnico pelo programa de alimentação escolar do Município de Dilermando de Aguiar, bem como pelo CAE – conselho de alimentação escolar quando forem utilizados recursos vinculados na aquisição.

A fiscalização por parte do município não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto a qualidade dos produtos e à perfeita execução na entrega destes.

A fiscalização exercerá o controle a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Efetuar a entrega dos produtos em conformidade com o solicitado, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do edital licitatório e da proposta, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária respeitada as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso; ou a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;

Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;

Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção;

Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato por dia de atraso injustificado, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- c) em caso de reincidência no fato gerador de advertência: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- c) em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Na aplicação das penalidades prevista neste edital o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 17 de julho de 2018, podendo ser prorrogado, se necessário, até o cumprimento do estipulado no cronograma de entregas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

Para a rescisão do contrato aplicam-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que depois de lido e conferido vai assinado pelas partes e por duas (2) testemunhas.

Dilermando de Aguiar-RS, ____ de _____ de 2018.

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Anderson de Lima Pulhese
Secretário da Fazenda
CPF nº: 000.000.000-00

Ana Maria Vieira Gomes
Diretora Administrativa
CPF nº: 000.000.000-00